



Diário Oficial

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2010

Estado de Goiás

ANO 173 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 20.813

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.069, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Altera o Decreto nº 6.747, de 9 de maio de 2008, que declarou de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem, as áreas que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800001000133 e nos termos dos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 6º e 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.747, de 9 de maio de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – seus incisos II e XXIII passam a vigorar com a redação abaixo:

Art. 1º.....

II – Chácara nº 107-A, Bairro Capuava, superfície de 598,95 m², Matrícula nº 13.851, propriedade de Antônio Elias Esperidião, destinada ao Trecho 02, dentro dos seguintes limites: partindo do E1 (E= 679.744,468 N= 8.156.960,429); cravado na confrontação com a via B, Bairro Capuava, segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,00 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 17°11'15" e 99,81 m, até o ponto E2 (E= 679.773,961 N= 8.157.055,779); ponto final da descrição;

XXIII – Remanescente da Chácara nº 02, Vila Clemente, superfície de 377,45 m², Transcrição nº 4.349, propriedade de Centro de Tradições Gaúchas – Saudade dos Pampas, destinada ao Trecho 45, constituído por uma faixa de terras com 6,00 (seis) metros de largura, cujo eixo começa no ponto E82, situado na confrontação com a Chácara nº 03; daí, segue o eixo da faixa com o seguinte azimute e distância respectiva: 143°10'44" e 63,41 m, até o ponto E82A, nº 2A, final do trecho;

XXVIII:

II – ficam acrescidos os seguintes incisos XXVII e

"Art. 1º....."

XXVII – Chácara de nº 02, Vila Clemente, superfície de 110,79 m², Matrícula nº 37.530, propriedade de Joana Amélia de Freitas, destinada ao Trecho 45A, constituído por uma faixa de terras com 6,00 (seis) metros de largura, cujo eixo começa no ponto E82A, situado na confrontação com a Chácara nº 02 (Área remanescente); daí, segue o eixo da faixa com os seguintes azimutes e distâncias respectivas: 143°10'44" e 5,71 m, até o ponto E83, e 108°09'50" e 12,26 m, até o ponto E84, situado na confrontação com a chácara nº 01, final do trecho;

XXVIII – Chácara nº 03, Setor Progresso, superfície de 142,12 m², Matrícula nº 50.350, propriedade de Márcio Maria do Prado, destinada ao Trecho 28 (Complemento), constituído por uma faixa de terras com 6,00 (seis) metros de largura, cujo eixo começa no ponto E62, situado na confrontação com terrenos da Chácara nº 03 (parte); daí, segue o eixo da faixa com um azimute de 90°25'29" e uma distância de 23,69 m, até o ponto E63, situado na confrontação com terrenos da Chácara nº 4, final do trecho." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 9 de maio de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO Nº 7.070, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Altera o Decreto nº 6.993, de 04 de setembro de 2009, que declarou de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem, as áreas que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200900013001688 e nos termos dos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.993, de 04 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – seu inciso I passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 1º....."

I – Trecho 21, área de terras denominada Gleba A, localizada na Chácara Vila São José, superfície de 1.301,63 m², Matrícula nº 79.777, 2ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia, propriedade de JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FILHO, dentro dos seguintes limites: começa no ponto E35, situado na confrontação com terrenos da Chácara L; daí, segue o eixo da faixa com os seguintes azimutes e distâncias respectivas: 63°32'06" e 3,74 m, até o ponto E36; 44°58'49" e 75,06 m, até o ponto E37; 57°49'16" e 121,05 m, até o ponto E38; 57°38'20" e 17,08 m, até o ponto E39, situado na confrontação com terrenos de propriedade de Maurício Araújo, final do trecho;

II – fica acrescido o seguinte inciso VIII:

"Art. 1º....."

VIII – Trecho 25, área situada na Rua SP-19, Setor Perim, superfície de 1.351,45 m², Matrícula nº 38.453, 2ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia, propriedade de GABRIEL FERNANDES DE SOUZA E OUTROS, dentro dos seguintes limites: começa no ponto E53, situado na lateral da Av. Dom Eduardo; daí, segue o eixo da faixa com os seguintes azimutes e distâncias respectivas: 100°14'09" e 13,31 m, até o ponto E54; 88°15'16" e 110,00 m, até o ponto E55; 87°59'06" e 50,26 m, até o ponto E56; 111°17'36" e 51,67 m, até o ponto E57, situado na confrontação com terrenos da Chácara nº 1, Jardim Progresso, final do trecho." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 11 de setembro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO Nº 7.071, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Altera o Decreto nº 6.908, de 05 de maio de 2009, que declarou de utilidade pública, para efeito de servidão de passagem, as áreas que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200900013000773 e nos termos dos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos XV, XVI, XIX e XX do art. 1º do Decreto nº 6.908, de 05 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

XV – Trecho 28, imóvel situado na Margem Direita do Ribeirão Caveirinha, na Fazenda "Caveiras" (informalmente conhecida como Chácara nº 55 – Chácaras Maria Dilce), superfície de 743,33 m², Matrícula nº 69.469, 2ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia, propriedade de WÁLSIO GUIMARÃES NASCIMENTO E OUTROS, dentro dos seguintes limites: começa no ponto E64, situado na confrontação com terrenos da Chácara nº 49 – Chácaras Maria

Dilce; daí, com um azimute de 248°33'11" e uma distância de 48,39 metros, vai até o ponto E65; daí, com um azimute de 278°57'08" e uma distância de 69,67 metros, vai até o ponto E66; daí, com um azimute de 278°20'20" e uma distância de 5,89 metros, vai até o ponto E66A, situado na confrontação com terras do mesmo proprietário, final do trecho;

XVI – trecho 29, imóvel situado na Margem Direita do Ribeirão Caveirinha, na fazenda "Caveiras", (informalmente conhecida como Chácara nº 55 – Chácaras Maria Dilce), superfície de 626,57 m², Matrícula nº 35.892, 2ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia, propriedade de WÁLSIO GUIMARÃES NASCIMENTO E OUTROS, dentro dos seguintes limites: começa no ponto E66A, situado na confrontação com terras do mesmo proprietário; daí, com um azimute de 278°20'20" e uma distância de 94,05 metros, vai até o ponto E67; daí, com um azimute de 290°41'58" e uma distância de 10,37 metros, vai até o ponto E68, situado na lateral da Avenida C, final do trecho;

XIX – Trecho 32, imóvel situado na Margem Direita do Ribeirão Caveirinha, na Fazenda "Caveiras", superfície de 1.455,15 m², Matrícula nº 16.457, 2ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia, propriedade de REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., dentro dos seguintes limites: começa no ponto E76, situado na confrontação com terrenos de propriedade de Luigi Di Credico; daí, com um azimute de 273°53'19" e uma distância de 60,77 metros, vai até o ponto E77; daí, com um azimute de 285°31'53" e uma distância de 101,27 metros, vai até o ponto E78; daí, com um azimute de 282°50'39" e uma distância de 80,55 metros, vai até E78A, situado na confrontação com as terras do mesmo proprietário, final do trecho.

XX – trecho 33, imóvel situado na Margem Direita do Ribeirão Caveirinha, na fazenda "Caveiras", superfície de 1.515,09 m², Matrícula nº 16.458, 2ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia, propriedade de REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., dentro dos seguintes limites: começa no ponto E78A, situado na confrontação com terrenos do mesmo proprietário; daí, com um azimute de 282°50'39" e uma distância de 21,74 metros, vai até o ponto E79; daí, com um azimute de 286°10'15" e uma distância de 98,08 metros, vai até o ponto E80; daí, com um azimute de 284°34'50" e uma distância de 101,25 metros, vai até o ponto E81; daí, com um azimute de 263°08'23" e uma distância de 31,51 metros, vai até o ponto E82, situado na confrontação com o Loteamento Residencial Vicente Terra, final do trecho." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 08 de maio de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 20, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre créditos suplementares ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP -, no valor global de R\$ 900.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000016000494 e nos termos dos arts. 9º, 10º inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP - 3 (três) créditos suplementares no valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP
04 126 3008 1.238 - Prover Materiais e Serviços para Operação de Redes e Equip. de TI/Telecom em Uso na Adm. Pública Estadual

4 (20) - Investimentos	R\$	200.000,00
06 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo		
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$	500.000,00
06 181 1877 2.698 - Integração da Gestão e do Atendimento		
4 (20) - Investimentos	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	900.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP		
06 181 1888 2.739 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Segurança Pública		
4 (20) - Investimentos	R\$	100.000,00
06 181 1888 2.740 - Provimento de Materiais e Serviços de Uso Operacional no Âmbito da Secretaria da Segurança Pública		
4 (20) - Investimentos	R\$	200.000,00
14 421 1868 2.663 - Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas		
4 (20) - Investimentos	R\$	300.000,00
14 421 1868 2.664 - Aparelhamento e Reparelhamento da Justiça		
4 (20) - Investimentos	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	900.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 21, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre créditos suplementares à Secretaria da Segurança Pública, no valor global de R\$ 150.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000016000525 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "f", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria da Segurança Pública 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2900 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
2901 - Gabinete do Secretário da Segurança Pública		
14 421 1869 2.669 - Qualificação Profissional para Inserção no Mercado de Trabalho		
3 (80) - Outras Despesas Correntes	R\$	65.000,00
4 (80) - Investimentos	R\$	85.000,00
TOTAL	R\$	150.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Convênio MJ nº 042/2008 e seu respectivo Termo Aditivo nº 00001/2009, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga
Ernesto Guimarães Roller

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 22, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar à Secretaria da Segurança Pública, no valor de R\$ 1.462.400,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000016000524 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "f", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria da Segurança Pública 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.462.400,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2900 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
2901 - Gabinete do Secretário da Segurança Pública		
14 421 1868 2.664 - Aparelhamento e Reparelhamento da Justiça		
4 (80) - Investimentos	R\$	1.462.400,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes dos Convênios MJ nºs 097/2007, 099/2007, 098/2007, 068/2007 e seus respectivos Termos Aditivos de nºs 00003/2009, 00003/2009, 00003/2009 e 00003/2009, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Estado de Goiás, por meio da então Secretaria de Estado da Justiça, e dos Convênios MJ nºs 020/2009 e 026/2009, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 23, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre créditos suplementares à Secretaria da Segurança Pública, no valor global de R\$ 193.728,97.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000016000527 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "f", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria da Segurança Pública 3 (três) créditos suplementares no valor global de R\$ 193.728,97 (cento e noventa e três mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2900 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
2901 - Gabinete do Secretário da Segurança Pública		
14 422 1872 2.683 - Atenção com a Prevenção e Tratamento da Saúde do Preso		
3 (80) - Outras Despesas Correntes	R\$	33.728,97
14 422 1872 2.684 - Prevenção e Tratamento da Dependência Química		
3 (80) - Outras Despesas Correntes	R\$	80.000,00
4 (80) - Investimentos	R\$	80.000,00
TOTAL	R\$	193.728,97

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes do Convênio MJ nº 068/2007 e respectivos Termos Aditivos nºs 00002/2008 e 00005/2009, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Estado de Goiás, por meio da então Secretaria de Estado da Justiça, e do Convênio MJ nº 078/2008 e respectivo Termo Aditivo nº 00001/2009, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga
Ernesto Guimarães Roller

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 24, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre créditos suplementares à Secretaria da Segurança Pública, no valor global de R\$ 560.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000016000523 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "f", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria da Segurança Pública 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2900 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
2901 - Gabinete do Secretário da Segurança Pública		
06 181 1888 2.738 - Aparelhamento e Estruturação Administrativa para Promoção da Segurança Pública Integral		
3 (80) - Outras Despesas Correntes	R\$	440.000,00
4 (80) - Investimentos	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	560.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes dos Convênios MJ nºs 046/2008 e 049/2008 e seus respectivos Termos Aditivos sob os nºs 00001/2009 e 00001/2009, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e do Convênio 009/07-ANP, que entre si celebram a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com intervenção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 25, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre créditos suplementares à Secretaria de Cidadania e Trabalho, no valor global de R\$ 267.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000014000142 e nos termos dos arts. 9º, e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria de Cidadania e Trabalho 5 (cinco) créditos suplementares no valor global de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2100 - SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO		
2101 - Gabinete do Secretário de Cidadania e Trabalho		
08 244 1898 2.769 - Implantação e Implementação de Ações de Educação Sociocomunitária		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	35.000,00
11 333 1864 2.644 - Qualificação Profissional para Trabalhadores Participantes de Programas Sociais do Governo Estadual e Federal		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	30.000,00
11 333 1864 2.648 - Qualificação e Requalificação Social e Profissional para Trabalhadores Desempregados e Assalariados		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	127.000,00
14 422 1075 2.397 - Fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Tutelares		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	25.000,00
14 422 1075 2.402 - Campanhas, Eventos e Ações Educativas para Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	267.000,00



Parágrafo único. O recurso necessário execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2151 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		
08 244 1082 2.465 - Aparelhamento e Manutenção das Secretarias Executivas dos Comitês Gestores de Cidadania		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	267.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

 ESTADO DE GOIÁS IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS  AGECOM RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br	DIRETORIA MARCUS VINÍCIUS DE FARIA FELIPE PRESIDENTE ROSANE LOUSA VIEIRA DIRETORA DE RADIODIFUSÃO VANESKA SANTOS GERENTE DIVULGAÇÃO E IMPRESA OFICIAL	INFORMAÇÕES TÉCNICAS VALORES ABAIXO NÃO INCLUEM A POSTAGEM			OBSERVAÇÕES 1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM. 2. Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados. 4. As redações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala: 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas																												
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>ASSINAT. SEMESTRAL PAG. À VISTA</th> <th>ASSINAT. SEMESTRAL PAG. PARCELADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>R\$ 382,50</td> <td>2 x 202,50</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 618,50</td> <td>2 x 326,50</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 674,50</td> <td>2 x 355,50</td> </tr> </tbody> </table>	REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. À VISTA		ASSINAT. SEMESTRAL PAG. PARCELADO	GOIÂNIA	R\$ 382,50	2 x 202,50	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 618,50	2 x 326,50	OUTROS ESTADOS	R\$ 674,50	2 x 355,50	<table border="1"> <thead> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>ASSINAT. ANUAL PAG. À VISTA</th> <th>ASSINAT. ANUAL PAG. PARCELADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>R\$ 584,00</td> <td>2 x 308,15</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 1.029,00</td> <td>2 x 542,00</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 1.113,00</td> <td>2 x 587,20</td> </tr> </tbody> </table>	REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAG. À VISTA	ASSINAT. ANUAL PAG. PARCELADO	GOIÂNIA	R\$ 584,00	2 x 308,15	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.029,00	2 x 542,00	OUTROS ESTADOS	R\$ 1.113,00	2 x 587,20	VALOR MÍNIMO PARA PUBLICAÇÃO R\$ 60,00 <table border="1"> <thead> <tr> <th>PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)</th> <th>Exemplar Avulso</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>À VISTA</td> <td>R\$ 3,90</td> </tr> <tr> <td>PRAZO (30 DIAS)</td> <td>R\$ 23,70</td> </tr> </tbody> </table>		PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)	Exemplar Avulso	À VISTA
REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. À VISTA	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. PARCELADO																															
GOIÂNIA	R\$ 382,50	2 x 202,50																															
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 618,50	2 x 326,50																															
OUTROS ESTADOS	R\$ 674,50	2 x 355,50																															
REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAG. À VISTA	ASSINAT. ANUAL PAG. PARCELADO																															
GOIÂNIA	R\$ 584,00	2 x 308,15																															
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.029,00	2 x 542,00																															
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.113,00	2 x 587,20																															
PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)	Exemplar Avulso																																
À VISTA	R\$ 3,90																																
PRAZO (30 DIAS)	R\$ 23,70																																

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 26, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar à Secretaria de Cidadania e Trabalho, no valor de R\$ 3.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000014000143 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Cidadania e Trabalho 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2100 - SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	
2101 - Gabinete do Secretário de Cidadania e Trabalho	
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 3.000.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2300 - SECRETARIA DA FAZENDA	
2304 - Encargos Especiais	
99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência	
9 (00) - Reserva de Contingência	R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar à Secretaria de Cidadania e Trabalho, no valor de R\$ 500.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000014000144 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Cidadania e Trabalho 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2100 - SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	
2101 - Gabinete do Secretário de Cidadania e Trabalho	
14 421 1900 2.779 - Manutenção das Unidades Socioeducativas Restritivas e Privativas de Liberdade	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 500.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2300 - SECRETARIA DA FAZENDA	
2304 - Encargos Especiais	
99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência	
9 (00) - Reserva de Contingência	R\$ 500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 28, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento, no valor de R\$ 12.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20100005000200 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2700 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
2702 - Encargos Gerais do Estado	
04 123 0000 7.019 - Constituição e/ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas	
4 (00) - Investimentos	R\$ 12.000.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2300 - SECRETARIA DA FAZENDA	
2304 - Encargos Especiais	
99 999 9999 9.999 - Reserva de Contingência	
9 (00) - Reserva de Contingência	R\$ 12.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga
Oton Nascimento Júnior

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 29, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no valor de R\$ 1.426.013,45.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000017000063 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "f", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.426.013,45 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, treze reais e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2600 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	
2601 - Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	
18 544 1856 2.595 - Gestão dos Recursos Hídricos em Goiás	
3 (80) - Outras Despesas Correntes	R\$ 1.426.013,45

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Convênio nº 305/2004 e seu respectivo termo de prorrogação ex-officio, celebrado entre a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica, e o Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 30, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar à Agência Goiana de Transportes e Obras, no valor de R\$ 3.800.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000036000532 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Goiana de Transportes e Obras 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	
06 182 1019 1.036 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos na Área da Segurança Pública	
4 (00) - Investimentos	R\$ 3.800.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2300 - SECRETARIA DA FAZENDA	
2304 - Encargos Especiais	
99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência	
9 (00) - Reserva de Contingência	R\$ 3.800.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 31, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre créditos suplementares à Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - AGEPEL -, no valor global de R\$ 300.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000004005311 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - AGEPEL - 3 (três) créditos suplementares no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

4102 - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - AGEPEL	
13 391 1072 2.176 - Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico	

3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	50.000,00
13 392 1015 2.063 - Incentivo às Artes Integradas		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	100.000,00
13 392 1015 2.065 - Promoção à Leitura e à Literatura		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	300.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2300 - SECRETARIA DA FAZENDA	
2304 - Encargos Especiais	
99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência	
9 (00) - Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 32, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre créditos suplementares à Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - AGEPEL -, no valor global de R\$ 1.270.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000004005331 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - AGEPEL - 3 (três) créditos suplementares no valor global de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

4102 - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - AGEPEL	
13 391 1072 1.043 - Reformas/Restaurações/Construções e Instalações de Imóveis e Centros Culturais	
3 (90) - Outras Despesas Correntes	R\$ 700.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 500.000,00
13 392 1015 2.063 - Incentivo às Artes Integradas	
4 (20) - Investimentos	R\$ 70.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.270.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

4102 - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - AGEPEL	
13 391 1072 2.176 - Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 100.000,00
13 391 1072 2.396 - Apoio ao Artesanato e ao Folclore	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 100.000,00
13 392 1015 2.063 - Incentivo às Artes Integradas	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 100.000,00
13 392 1015 2.064 - Incentivo às Artes Visuais	
3 (90) - Outras Despesas Correntes	R\$ 300.000,00
13 392 1015 2.065 - Promoção à Leitura e à Literatura	
3 (90) - Outras Despesas Correntes	R\$ 100.000,00
13 392 1015 2.066 - Promoção da Música Goiana	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 200.000,00
3 (90) - Outras Despesas Correntes	R\$ 300.000,00
13 392 1015 2.067 - Promoção das Artes Cênicas	
4 (20) - Investimentos	R\$ 70.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.270.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 33, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre créditos suplementares à Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - AGEPEL -, no valor global de R\$ 3.777.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000004005321 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - AGEPEL - 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 3.777.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

4102 - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - AGEPEL	
13 391 1072 1.043 - Reformas / Restaurações / Construções e Instalações de Imóveis e Centros Culturais	
4 (00) - Investimentos	R\$ 777.000,00
13 392 1015 2.258 - Construções, Reformas e Instalações de Centros Culturais	
4 (00) - Investimentos	R\$ 3.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.777.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2300 - SECRETARIA DA FAZENDA
 2304 - Encargos Especiais
 99 999 9999 9.000 - Reserva De Contingência
 9 (00) - Reserva de Contingência R\$ 3.777.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
 Jorcelino José Braga

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 34, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre crédito suplementar à Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - AGEPEL -, no valor de R\$ 1.197.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20100004005317 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - AGEPEL - 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.197.000,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

4102 - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - AGEPEL
 13 391 1072 1.043 - Reformas / Restaurações / Construções e Instalações de Imóveis e Centros Culturais
 4 (00) - Investimentos R\$ 1.197.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2300 - SECRETARIA DA FAZENDA
 2304 - Encargos Especiais
 99 999 9999 9.000 - Reserva De Contingência
 9 (00) - Reserva de Contingência R\$ 1.197.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
 Jorcelino José Braga

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 35, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Abre créditos suplementares ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no valor global de R\$ 1.117.687,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201000047000284 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "b", e 11 da Lei nº 16.860, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás 3 (três) créditos suplementares no valor global de R\$ 1.117.687,00 (um milhão, cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
 0201 - Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado
 01 032 3002 1.117 - Modernização do Tribunal de Contas do Estado - PROMOEEX
 3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 460.000,00
 3 (80) - Outras Despesas Correntes R\$ 560.254,00
 4 (80) - Investimentos R\$ 97.433,00
 T O T A L R\$ 1.117.687,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados nos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminados:

I - provenientes do convênio celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e seu respectivo Termo Aditivo nº 01/2009. R\$ 657.687,00

II - provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
 0201 - Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado
 01 032 3002 1.117 - Modernização do Tribunal de Contas do Estado - PROMOEEX
 4 (00) - Investimentos R\$ 460.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
 Jorcelino José Braga

DECRETO DE 03 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000028000179, resolve autorizar a viagem que os servidores abaixo relacionados, da Agência Goiana de Comunicação, empreenderão à cidade de Las Vegas - Nevada -, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 16 de abril de 2010, a fim de participar do NAB Show 2010, objetivando ampliar seus conhecimentos no setor de indústria de mídia digital.

NOME	CARGO
ATAUAPÁ DE SOUSA BORGES	ASSESSOR ESPECIAL
LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT	SUPERVISOR TÉCNICO DE TV
ALEXANDRE MOMOTUK	GERENTE DE APOIO TÉCNICO
GERSON CORREIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
SUSETE AMÂNCIO GONÇALVES ALVARES	GERENTE DA TELEVISÃO BRASIL CENTRAL

Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 03 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000026000164, resolve autorizar a viagem que TÂNIA DA CUNHA BASTOS e TEREZINHA MARIA NOBRE CAETANO DA COSTA, servidoras da Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira, empreenderão à cidade de Santiago de Querétaro no México, no período de 21 a 30 de junho de 2010, a fim de participar do *Primer Encuentro Escénico-Académico entre Querétaro - México e Goiana - Brasil*, onde ministrarão palestras, a convite da Universidade do México.

Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 03 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000018000094, resolve autorizar a viagem que SIMONE MALTA SEGURADO RIBEIRO, servidora da Secretaria de Ciência e Tecnologia, empreenderá à cidade de Nova York, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 30 de março de 2010, a fim de acompanhar alunas do Centro de Educação Profissional em Artes Basileu França, selecionadas para a competição mundial e anual de *ballet*, no 1º *Youth American Grand Prix - YAGP*.

Goiânia, 03 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000013000168, resolve manter WANDYARA DE VASCONCELOS VINHANDELLI PITALUGA GONZAGA, Assistente de Saúde, do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, à disposição da Prefeitura de Marzagão - GO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o órgão de origem.

Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000013000394, resolve manter FABRÍZIO DE ALMEIDA RIBEIRO, Gestor Público e CLODOVEU REIS PEREIRA, Engenheiro Nível III, da Secretaria da Fazenda e Saneamento de Goiás S/A, respectivamente, à disposição da Prefeitura de Anápolis, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o órgão de origem.

Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
 Jorcelino José Braga

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000013000443, resolve colocar LUIZ INÁCIO MARTINS ARAÚJO NETO, Assessor Especial "A", Ref. II, da Secretaria da Fazenda, à disposição da Governadoria do Estado, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o órgão de origem, até então à disposição da Metrobus Transporte Coletivo S/A, mediante a Portaria nº 652, de 23 de dezembro de 2009.

Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
 Jorcelino José Braga
 Carlos Roberto Peixoto

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200700006013850, resolve, com fundamento nos arts. 37, 157, inciso LVI, 161, inciso V, 162, inciso I, e 168, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e arts. 328 a 336 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, aplicar, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2004, à servidora SANDRA DE FREITAS PANIAGO FERNANDES, ocupante do cargo de Professor I, Referência "Base", Matrícula nº 5415721.1, da Secretaria da Educação, a pena de demissão por abandono de cargo.

Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 200700006013850
 REPRESENTADO (A): SANDRA DE FREITAS PANIAGO FERNANDES
 REPRESENTANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR. ART. 37 C/C O ART. 157, INCISO LVI, DA LEI Nº 13.909, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

DECISÃO: PARTE FINAL DO DESPACHO Nº 160 /2010 - EM FACE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE, TAL COMO DEMONSTRADO NESTES AUTOS, A REPRESENTADA NÃO REINICIOU O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES EM 16 DE SETEMBRO DE 2004, COMPLETANDO-SE, ASSIM, NO DIA 16 DE OUTUBRO DO MESMO ANO, MAIS DE 30 (TRINTA) FALTAS CONSECUTIVAS SEM JUSTA CAUSA E, APESAR DE LHE TEREM SIDO ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NÃO RESTOU DEMONSTRADA SUA INOCÊNCIA, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PARA, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 37, 157, INCISO LVI, 161, INCISO V, 162, INCISO I, E 168, INCISO I, DA LEI Nº 13.909, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001, E ARTS. 328 A 336 DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988, A LAVRATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 16 DE OUTUBRO DE 2004, DO DECRETO DE DEMISSÃO DE SANDRA DE FREITAS PANIAGO FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I, REFERÊNCIA "BASE", MATRÍCULA Nº 5415721.1, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESTITUAM-SE OS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM GOIÂNIA, 04 DE MARÇO DE 2010. ALCIDES RODRIGUES FILHO - GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200600006026318, resolve, com fundamento nos arts. 311, inciso V, 312, inciso I, e 317 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, aplicar, com efeito retroativo a 31 de maio de 2006, ao servidor ANDRELINO DE RESENDE FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Matrícula nº 6319149.1, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, a pena de demissão por abandono de cargo, tipificada nos arts. 37 e 303, LX, do citado diploma legal.

Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 200600006026318
 REPRESENTADO: ANDRELINO DE RESENDE FERREIRA
 REPRESENTANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR (ARTS. 37 e 303, INCISO LX, DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988).

DECISÃO: PARTE FINAL - DESPACHO Nº 155 /2010 - ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE, TAL COMO DEMONSTRADO NESTES AUTOS, O REPRESENTADO INTERROMPEU O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES EM 1º DE MAIO DE 2006, PERMANECENDO AUSENTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS E, APESAR DE LHE TEREM SIDO ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NÃO RESTOU DEMONSTRADA A SUA INOCÊNCIA, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO PÚBLICO, PARA, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 37, 303, INCISO LX, 311, INCISO V, 312, INCISO I, 317, 328 A 336 DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988, E NO ART. 4º DA LEI Nº 14.678, DE 12 DE JANEIRO DE 2004, A LAVRATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 31 DE MAIO DE 2006 DO ATO DE DEMISSÃO DO SERVIDOR ANDRELINO DE RESENDE FERREIRA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE APOIO, MATRÍCULA Nº 6319149.1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM. GOIÂNIA, 04 DE MARÇO DE 2010. ALCIDES RODRIGUES FILHO - GOVERNADOR.

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200600006022630, resolve, com fundamento nos arts. 311, inciso V, 312, inciso I, e 317 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, aplicar, com efeito retroativo a 17 de abril de 2006, ao servidor JOSÉ JOAQUIM ALVES PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Matrícula nº 5579848.1, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, a pena de demissão por abandono de cargo, tipificada nos arts. 37 e 303, LXI, do citado diploma legal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 200600006022630
REPRESENTADO: JOSÉ JOAQUIM ALVES PEREIRA
REPRESENTANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR (ARTS. 37 e 303, INCISO LXI, DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988).

DECISÃO: PARTE FINAL – DESPACHO Nº 156 /2010 – ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE, TAL COMO DEMONSTRADO NESTES AUTOS, O REPRESENTADO INTERROMPEU O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES EM 1º DE FEVEREIRO DE 2006, PERMANECENDO AUSENTE POR MAIS DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS INTERCALADOS E, APESAR DE LHE TEREM SIDO ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NÃO RESTOU DEMONSTRADA A SUA INOCÊNCIA, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO PÚBLICO, PARA, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 37, 303, INCISO LXI, 311, INCISO V, 312, INCISO I, 317, 328 A 336 DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988, E NO ART. 4º DA LEI Nº 14.678, DE 12 DE JANEIRO DE 2004, A LAVRATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 17 DE ABRIL DE 2006 DO ATO DE DEMISSÃO DO SERVIDOR JOSÉ JOAQUIM ALVES PEREIRA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE APOIO, MATRÍCULA Nº 5579848.1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM. GOIÂNIA, 04 DE MARÇO DE 2010. ALCIDES RODRIGUES FILHO – GOVERNADOR.

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800006011667, resolve, com fundamento nos arts. 37, 157, inciso LVI, 161, inciso V, 162, inciso I, e 168, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e arts. 328 a 336 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, aplicar, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2007, à servidora GIOVANA CARVALHO SOARES DE MORAIS, ocupante do cargo de Professor III, Referência "A", Matrícula nº 5294461.1, da Secretaria da Educação, a pena de demissão por abandono de cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 200800006011667
REPRESENTADO (A): GIOVANA CARVALHO SOARES DE MORAIS
REPRESENTANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR: ART. 37 C/C O ART. 157, INCISO LVI, DA LEI Nº 13.909, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

DECISÃO: PARTE FINAL DO DESPACHO Nº 157 /2010 – EM FACE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE, TAL COMO DEMONSTRADO NESTES AUTOS, A REPRESENTADA NÃO REINICIOU O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES EM 31 DE OUTUBRO DE 2007, COMPLETANDO-SE, ASSIM, NO DIA 30 DE NOVEMBRO DO MESMO ANO, MAIS DE 30 (TRINTA) FALTAS CONSECUTIVAS SEM JUSTA CAUSA E, APESAR DE LHE TEREM SIDO ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NÃO RESTOU DEMONSTRADA SUA INOCÊNCIA, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PARA, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 37, 157, INCISO LVI, 161, INCISO V, 162, INCISO I, E 168, INCISO I, DA LEI Nº 13.909, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001, E ARTS. 328 A 336 DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988, A LAVRATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 30 DE NOVEMBRO DE 2007, DO DECRETO DE DEMISSÃO DE GIOVANA CARVALHO SOARES DE MORAIS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR III, REFERÊNCIA "A", MATRÍCULA Nº 5294461.1, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESTITUAM-SE OS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM. GOIÂNIA, 04 DE MARÇO DE 2010. ALCIDES RODRIGUES FILHO – GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000013000472, resolve manter ANTÔNIO PIRES FILHO, Assistente Administrativo Sênior X B, da Agência Goiana de Transportes e Obras, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000013000537 resolve, com fundamento na ressalva prevista na parte final do art. 5º do Decreto nº 6.642, de 13 de julho de 2007, com a alteração imprimida pelo Decreto nº 6.846, de 24 de dezembro de 2008, em harmonia com o inciso XIV do art. 5º da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41, de 04 de setembro de 2007, manter SANDRA SANTANA DOS SANTOS, 2º Sargento, ADONIAS DA SILVA BARROS, Soldado de 1ª Classe e WIGVAN XAVIER SILVA, 2º Sargento, da Polícia Militar, à disposição do Senado Federal, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, para continuarem prestando serviço no Gabinete do Senador Marconi Perillo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000013000345, resolve manter ABADIO ANTÔNIO BARBOSA, Técnico em Mineração, da Metais de Goiás S/A, em liquidação, e VANDA GOMES FERREIRA, Assistente de Gestão Administrativa, da Secretaria da Fazenda, à disposição da Prefeitura de Goiânia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 34, I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000004004766, resolve colocar FABRÍCIO LOPES DA COSTA, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, da Secretaria da Fazenda, à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça, para que ali tenha exercício, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o órgão de origem, incumbindo ao órgão de destino a realização da avaliação especial de desempenho de que trata o art. 41, § 4º, da Constituição Federal, o que deverá ser demonstrado por meio de relatório de avaliação referente ao período em que se der o exercício.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000053000001, resolve colocar EDSON JOSÉ DOS SANTOS, Motorista, da Metrobus Transporte Coletivo S/A, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000013000417, resolve colocar LEIDY MARIANA LEÃO BRITO, Assistente de Gabinete "E", Ref. V, da Secretaria da Fazenda, ora lotada na Secretaria da Saúde, à disposição da Indústria Química do Estado de Goiás, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga
Irani Ribeiro de Moura

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000006000191, resolve, nos termos do art. 45 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, colocar LUCIMAR VIEIRA DA SILVA PIRES, Professor IV, da Secretaria da Educação, à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Milca Severino Pereira

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000006001751, resolve manter OSÓRIA GERALDA DA SILVA, Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria da Educação, à disposição da Prefeitura de Porangatu, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Milca Severino Pereira

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000004000683, resolve manter UGLEDISTON CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Assessor Especial "B", Ref. IV, da Secretaria da Fazenda, à disposição da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 1º, inciso IX, alínea "b", do Decreto nº 6.610, de 3 de abril de 2007, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 6.642, de 13 de julho de 2007, e 6.875, de 20 de fevereiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000016000551, resolve referendar a Portaria nº 0097/2010/SSP, de 02 de fevereiro de 2010, expedida pelo Secretário da Segurança Pública, ERNESTO GUIMARÃES ROLLER, a qual se publica juntamente com este Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de março de 2010, 122ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Gabinete

Portaria nº 0097/2010/SSP

Exonera e nomeia servidores no âmbito da Secretaria da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, letra "b", do Decreto nº 6.610, de 03 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ad referendum" do Governador do Estado, a partir da data de publicação desta no D.O.E, do cargo em comissão de Supervisor "C", CDA-A1, EDUARDO NORONHA DE ANDRADE FREITAS, CPF 868.744.461-34, e Nomear, "ad referendum" do Governador do Estado, a partir da data de publicação desta no D.O.E, para exercer o referido cargo, RENATA CHEIM GOMES ROCHA, CPF 467.805.051-53;

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Administração e Finanças e ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil para conhecimento e demais providências que o caso requer.

PUBLIQUE-SE, juntamente com o "ad referendum" do Governador do Estado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Goiânia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2010.

ERNESTO ROLLER
Secretário da Segurança Pública

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 1º, inciso IX, alínea "b", do Decreto nº 6.610, de 3 de abril de 2007, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 6.642, de 13 de julho de 2007, e 6.875, de 20 de fevereiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000016000189, resolve referendar a Portaria nº 0035/2010/SSP, de 26 de janeiro de 2010, expedida pelo Secretário da Segurança Pública, ERNESTO GUIMARÃES ROLLER, a qual se publica juntamente com este Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de março de 2010, 122º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

SSP
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

Portaria nº 0035/2010/SSP

Exonerar e nomear servidores.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, letra "b", do Decreto nº 6.610, de 03 de abril de 2007, e tendo em vista o constante do Memorando nº 391/2009-SUSEPE, presente no processo nº 200900016002559,

RESOLVE,

I - exonerar, "ad referendum" do Governador do Estado e a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás:

Região Metropolitana

Exonerar	Cargo	CPF
Osvaldo Pereira de Faria Neto	Coordenador Administrativo Prisional C	902.583.801-44
Carlos Rodrigues Cordeiro	Coordenador Administrativo Prisional C	263.620.151-34
Igor de Oliveira Brito	Coordenador Administrativo Prisional B	965.466.031-87
Anderson de Souza Cirqueira	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	709.526.041-91
Rodrigo Almeida de Sousa	Coordenador Administrativo Prisional B	989.858.411-49
Francisco Feitosa Carvalho Júnior	Coordenador Administrativo Prisional D	869.125.931-00
Ivan Lopes Cezar	Coordenador Administrativo Prisional C	833.805.821-15
Julio Omar dos Santos	Coordenador Administrativo Prisional C	282.351.771-53
Lorivaldo Ferreira Morato	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	374.160.901-30
Madson Machado Milhomem	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 1	795.039.181-20
Anderson Luiz Brasil Silva	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 2	838.497.261-34
Ailton Lima dos Santos	Coordenador Administrativo Prisional B	787.323.601-34
Humberto Campos de Jesus Teles	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	396.824.041-34
Jeová Aparecido Gonçalves	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	575.001.691-91
Emerson Welter Jaime	Coordenador Administrativo Prisional B	812.828.421-53
François Fábio Costa Faria	Coordenador Administrativo Prisional A	886.983.781-53
Iris Pereira da Silva	Coordenador Administrativo Prisional A	770.514.671-15
Rodrigo Helou Rocha Carneiro	Coordenador Administrativo Prisional B	712.771.291-34
Douglas Fernando Tavares	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 2	796.031.301-68
Karisson Silva Nascimento	Coordenador Administrativo Prisional D	832.843.621-34
Marcos Silva Pereira	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	598.539.301-10
Marcus Rodrigo dos Santos	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	648.158.541-49
Jefferson de Sousa Nascimento	Coordenador Administrativo Prisional C	834.228.461-15
Rodrigo Araújo Rodrigues da Cunha	Coordenador Administrativo Prisional C	842.376.276-91
João Roberto Manoel Fernandes	Coordenador Administrativo Prisional A	509.777.501-59
Rodrigo Arantes de Oliveira	Coordenador Administrativo Prisional A	857.575.941-87

Regional Noroeste

Exonerar	Cargo	CPF
Alex Aparecido Galdioli	Coordenador Regional Prisional	772.157.701-25
Marcelo Tumelero Scaglia	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	820.704.401-25
Hugo Sérgio da Silveira Bastos	Coordenador Administrativo Prisional C	933.604.871-68
Danilo de Carvalho Silva	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	775.952.896-53
José Nilton Rosa da Silva	Coordenador Administrativo Prisional C	534.583.031-20
Marcelo Anatole Tolentino Silva	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 5	896.248.154-53

Regional Entorno

Exonerar	Cargo	CPF
Rogério Batista da Costa	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	490.738.421-15
Tatiana Soares do Nascimento	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	697.054.611-04
Gelson Carlos da Rosa	Coordenador Administrativo Prisional C	945.741.110-20
Valteci de Mendonça	Coordenador Administrativo Prisional C	392.673.691-72
Wellington Adriano da Silva Lima	Coordenador Administrativo Prisional B	691.614.021-68
Valter da Silva dos Santos	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	450.786.885-87
Júlio César Cardoso Villela	Coordenador Administrativo Prisional B	397.295.241-49

Dakson Lima de Almeida	Coordenador Regional Prisional	432.027.131-91
Teomar Maciel da Conceição	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	606.414.281-20
Remulo Cleber Torres Maciel	Coordenador Administrativo Prisional B	552.031.671-68
Cristiano Peixoto de Queiroz	Coordenador Administrativo Prisional A	941.087.141-72

Regional Sudeste

Exonerar	Cargo	CPF
Acácio Roberto Vaz	Coordenador Administrativo Prisional C	324.908.871-49
Sheila Fabiana Pereira da Silva	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	912.920.001-63
Ana Maria Távora Fundão	Coordenador Administrativo Prisional B	497.963.211-49
Alfredo Silva Neto	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 2	577.969.631-49
Alexandre Fidelis Rosa	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	823.640.361-00
Clayton Sales Santos	Coordenador Administrativo Prisional A	512.426.211-72
André Ricardo Narcizo	Coordenador Administrativo Prisional C	596.874.791-91
Clea Maria Zuliani Rodrigues	Coordenador Administrativo Prisional C	349.481.041-91
Sérgio Henrique Cortez Mosca	Coordenador Administrativo Prisional C	590.754.731-68

Regional Centro-Oeste

Exonerar	Cargo	CPF
Luciano Rodrigues da Silva	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	827.805.951-91
Osmar Bueno Fernandes	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	370.284.301-97
Luiz Márcio Martins Costa	Coordenador Administrativo Prisional C	839.955.601-72
Sérgio Gonçalves Passos	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	285.905.111-20
Dinazir Portilho Dourado	Coordenador Administrativo Prisional C	588.270.131-72

Regional Sudoeste

Exonerar	Cargo	CPF
Leandro Souza da Cunha	Coordenador Administrativo Prisional B	796.234.761-91
Lorena Mendes da Silva	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	917.579.401-20
Eder Borges de Oliveira	Coordenador Administrativo Prisional B	020.906.211-84
Frank Gean Freitas Costa	Coordenador Administrativo Prisional C	574.758.651-34
Diony Douglas Pereira da Silva	Coordenador Administrativo Prisional C	591.137.661-04
Elvis Paulo de Lima	Coordenador Administrativo Prisional B	828.210.891-04
Ademilson Cândido do Nascimento	Coordenador Administrativo Prisional C	547.224.541-91
Cledmilson Rodrigues de Freitas	Coordenador Regional Prisional	577.832.841-91
Higno Gomes Machado	Coordenador Administrativo Prisional B	577.838.961-20
Alexandre Boanova Gonçalves	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	928.918.451-53

Regional Norte

Exonerar	Cargo	CPF
Regis Pascoal dos Santos	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	824.153.231-87
Paulo Renato Pereira Silva	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	776.803.163-68
Leyber Alves Soares	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	539.517.191-68
Rafael Sousa Borges	Coordenador Administrativo Prisional B	975.093.291-91

Regional Nordeste

Exonerar	Cargo	CPF
Fabio Marcelo de Araújo	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 2	812.290.201-44
Anderson Macilando Santos	Coordenador Administrativo Prisional A	882.538.211-15
Roberto Pereira Erade	Coordenador Administrativo Prisional A	641.742.551-72

II - nomear, "ad referendum" do Governador do Estado e a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás:

Região Metropolitana

Nomear	Cargo	CPF
Lucimar Alves de Souza	Coordenador Administrativo Prisional C	921.424.511-87
Karla Dias Meireles Ferro	Coordenador Administrativo Prisional C	414.663.731-72
Argus Patrício Alencar Rezende	Coordenador Administrativo Prisional C	844.821.501-00
José Antonio de Oliveira Cardoso	Coordenador Administrativo Prisional B	575.924.621-68
Igor de Oliveira Brito	Coordenador Administrativo Prisional C	965.466.031-87
Nizelena Silva Nepomuceno	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	431.808.251-20
Lara Guimarães	Coordenador Administrativo Prisional A	944.231.721-00
Rênio Alves de Carvalho	Coordenador Administrativo Prisional C	940.871.641-87
Sandro Robson Soares dos Santos	Coordenador Administrativo Prisional D	348.130.711-04
João Paulo Maia de Paula	Coordenador Administrativo Prisional C	837.992.651-04
Márcio Antonio Queiroz	Coordenador Administrativo Prisional C	896.049.621-91
Douglas Fernando Tavares	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	796.031.301-68
Anderson Luiz Brasil Silva	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 1	838.497.261-34
Danilo de Carvalho Silva	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 2	775.952.896-53
Rodrigo Almeida de Sousa	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	989.858.411-49
Emerson Welter Jaime	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	812.828.421-53
Eliezer Silva Figueiredo	Coordenador Administrativo Prisional A	655.230.322-04
Rodrigo Helou Rocha Carneiro	Coordenador Administrativo Prisional A	712.771.291-34
Iris Pereira da Silva	Coordenador Administrativo Prisional B	770.514.671-15
Jonivaldo Cruz de Santana	Coordenador Administrativo Prisional B	400.815.325-04
Leyber Alves Soares	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 2	539.517.191-68
Reimarques de Almeida Fernandes	Coordenador Administrativo Prisional D	078.921.587-07
Eloise Moreira Barros	Coordenador Administrativo Prisional B	928.429.171-20
Eduardo Alves de Melo	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	877.630.281-49
Sérgio Henrique Cortez Mosca	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	590.754.731-68
Higno Gomes Machado	Coordenador Administrativo Prisional C	577.838.961-20
Rodrigo Araújo Rodrigues da Cunha	Coordenador Administrativo Prisional A	842.376.276-91
Erika de Lima Gonçalves Paixão	Coordenador Administrativo Prisional B	842.370.231-68
Rodrigo Arantes de Oliveira	Coordenador Administrativo Prisional B	857.575.941-87

Regional Noroeste

Nomear	Cargo	CPF
Luciano Rodrigues da Silva	Coordenador Regional Prisional	827.805.951-91
Adriano Ferreira de Lima	Coordenador Administrativo Prisional C	919.082.481-49
Hugo Sérgio da Silveira Bastos	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	933.604.871-68
Genivaldo Ribeiro da Silveira	Coordenador Administrativo Prisional C	866.558.411-00
Marcelo Anatole Tolentino Silva	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	896.248.154-53
João Roberto Manoel Fernandes	Coordenador Administrativo Prisional C	509.777.501-59
Dinazir Portilho Dourado	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 5	588.270.131-72

Regional do Entorno

Nomear	Cargo	CPF
Silvia Regina Ribeiro da Silva	Coordenador Administrativo Prisional C	569.217.485-53
Otoniel Lima de Melo	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	333.803.681-72
Teomar Maciel da Conceição	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	606.414.281-20
Wellington Adriano da Silva Lima	Coordenador Administrativo Prisional C	691.614.021-68
Lásaro Faria da Silva	Coordenador Administrativo Prisional C	527.470.341-00
Valteci de Mendonça	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	392.673.691-72
Edson Martins da Silva	Coordenador Administrativo Prisional B	821.626.971-49
Cleber da Silva Vieira	Coordenador Administrativo Prisional C	805.549.111-91
Júlio César Cardoso Villela	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	397.295.241-49
Lucas Tadeu Rocha Camargo	Coordenador Administrativo Prisional B	893.175.801-49
Marcelo Tumelero Scaglia	Coordenador Regional Prisional	820.704.401-25
Ricardo Freire da Silva	Coordenador Administrativo Prisional B	620.212.491-15
Luiz Alberto dos Santos Lima	Coordenador Administrativo Prisional A	647.825.901-30

Regional Sudeste

Nomear	Cargo	CPF
Renato Carneiro Resende	Coordenador Administrativo Prisional C	001.651.451-37
Acácio Roberto Vaz	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	324.908.871-49
Edson Geraldo Nunes	Coordenador Administrativo Prisional B	628.809.691-15
Yolanda Leão Veloso Peres	Coordenador Administrativo Prisional B	728.641.251-53
Alexandre Fidelis Rosa	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 2	823.640.361-00
François Fabio Costa Faria	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	886.983.781-53
Robert Lima Valadão	Coordenador Administrativo Prisional A	882.389.621-53
Renata Silva Batista	Coordenador Administrativo Prisional C	003.207.711-48
Mileide Moreira Bertolino	Coordenador Administrativo Prisional C	774.519.881-04

Regional Centro-Oeste

Nomear	Cargo	CPF
Fabio Marcelo de Araújo	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	812.290.201-44
Luiz Márcio Martins Costa	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	839.955.601-72
Ruberlei Brigido Albado	Coordenador Administrativo Prisional C	333.244.921-49
Douglas Dias dos Santos	Coordenador Administrativo Prisional B	707.541.101-25
Winkler de Freitas Teles	Coordenador Administrativo Prisional B	011.294.401-92
Marlana Martins de Oliveira	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	824.463.691-20

Regional Sudoeste

Nomear	Cargo	CPF
Elvandro Ferreira Gomes	Coordenador Administrativo Prisional B	851.298.281-00
Alexandre Boanova Gonçalves	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	928.918.451-53
Frank Gean Freitas Costa	Coordenador Administrativo Prisional B	574.758.651-34
Eder Borges de Oliveira	Coordenador Administrativo Prisional C	020.906.211-84
Luiz da Costa Sousa	Coordenador Administrativo Prisional C	796.267.341-91
Marcelo Júnior da Silva	Coordenador Administrativo Prisional B	542.448.701-72
Jeová Aparecido Gonçalves	Coordenador Regional Prisional	575.001.691-91
Cledmilson Rodrigues de Freitas	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	577.832.841-91

Regional Norte

Nomear	Cargo	CPF
Anderson Souza Cirqueira	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	709.526.041-91
Anysyo Wonne Pereira da Silva Cavalcante	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	955.404.741-04
Rafael Sousa Borges	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 3	975.093.291-91
Givanildo Gomes dos Santos	Coordenador Administrativo Prisional B	785.507.341-87

Regional Nordeste

Nomear	Cargo	CPF
Brindiomar Costa Oliveira	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	801.792.821-15
Anderson Machado dos Santos	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 2	882.538.211-15
Kyriach Machado Fayad	Coordenador Administrativo Prisional A	783.628.731-91
Evandro Ferreira dos Santos	Coordenador de Unidade Prisional de Porte 4	832.400.981-72
Ademar da Silva Lopes	Coordenador Administrativo Prisional C	019.390.751-81
Gelson Carlos da Rosa	Coordenador Administrativo Prisional A	945.741.110-20

III - determinar o encaminhamento desta Portaria a Superintendência do Sistema de Execução Penal e à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, via Superintendência de Administração e Finanças, para conhecimento e demais providências que o caso requer.

PUBLIQUE-SE, juntamente com o "ad referendum" do Governador do Estado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2010.

ERNESTO ROLLER
Secretário da Segurança Pública

Saiba como se prevenir da

INFLUENZA A (H1N1)

A **INFLUENZA A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda causada por um novo vírus da gripe. Assim como a gripe comum, a **Influenza A (H1N1)** é transmitida de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir, espirrar, usar o banheiro, antes de comer, tocar os olhos, boca e nariz.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente descartável

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomerações. É importante que o ambiente doméstico seja arejado e receba luz solar



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados, principalmente se apresentar piora dos sintomas como febre persistente ou falta de ar (Dispneia).

Atenção:

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

ALERTA: Ninguém deve tomar medicamentos sem indicação médica. A automedicação pode mascarar sintomas, retardar o diagnóstico e até causar resistência do vírus



AGEKOM